

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### OBJETO:

Recapeamento asfáltico da **RUA ALVARO CAMARA E RUA BALDOINO BORTOLO MATEVI**, localizada no Bairro Jardim Jose Rupp

**Data do início do ETP: 28/10/2025**

**Equipe de planejamento da contratação:**

### 1 - INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa de engenharia para contratação de Recapeamento asfáltico da **RUA BALDOINO BORTOLO MATEVI** e pavimentação em concreto da **RUA ALVARO CAMARA**, localizada no Bairro Jardim Jose Rupp de Herval d'Oeste-SC

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 18º .

### I - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

*Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).*

A Recapeamento asfáltico da RUA BALDOINO BORTOLO MATEVI e pavimentação em concreto da RUA ALVARO CAMARA, situada no Bairro Jardim Jose Rupp, apresenta atualmente condições precárias de pavimentação, com a presença de desníveis, afundamentos, trincas e buracos, resultantes do desgaste natural e da insuficiência das intervenções de manutenção rotineira. O pavimento existente já ultrapassou sua vida útil e encontra-se degradado, comprometendo o tráfego seguro e eficiente de veículos e pedestres.

A via exerce uma função estratégica no sistema viário local, configurando-se como rota de ligação entre diferentes setores do bairro e servindo como acesso principal para os moradores, prestadores de serviços, transporte escolar e coleta de resíduos. Além disso, a frequência de intervenções corretivas tem gerado custos operacionais recorrentes ao Município, sem solução definitiva.

Diante disso, torna-se necessário o recapeamento asfáltico da via com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), a fim de restabelecer as condições de trafegabilidade, garantir segurança viária, reduzir os custos de manutenção e melhorar a qualidade da infraestrutura urbana. A intervenção se insere no planejamento municipal de recuperação de vias urbanas e é prioritária diante da sua função no tráfego local e das reclamações recorrentes dos usuários. A área total do empreendimento é de 869,58m<sup>2</sup> com o padrão de acabamento do DNIT.

A RUA ALVARO CAMARA E RUA BALDOINO BORTOLO MATEVI está inserida em zona predominantemente residencial urbana, situada no Bairro Jardim Jose Rupp, com função de via coletora local, interligando ruas adjacentes e promovendo o escoamento do tráfego interno do bairro até vias arteriais do município. A área

de influência direta e indireta do recapeamento abrange:

Moradores e estabelecimentos lindeiros, que enfrentam atualmente dificuldades de acesso e desconforto decorrente da degradação do pavimento;

Transporte escolar e público, que utiliza a via como rota de circulação regular;

Veículos de serviços públicos e emergenciais, como coleta de lixo, ambulâncias e viaturas;

Demais usuários do sistema viário, incluindo pedestres e ciclistas, especialmente nos horários de pico;

Imóveis e empreendimentos do entorno, valorizados com a melhoria da infraestrutura viária;

A requalificação da via, por meio do recapeamento, proporcionará melhoria da mobilidade urbana, redução de custos operacionais dos veículos, menor emissão de poluentes, incremento da segurança viária e valorização urbana da região.

## II - PREVISÃO NO PCA

*Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. (Inciso II do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).*

Os recursos financeiros destinados à execução do Recapeamento asfáltico da RUA BALDOINO BORTOLO MATEVI e pavimentação em concreto da RUA ALVARO CAMARA, no Bairro Jardim Jose Rupp, serão provenientes de recursos próprios do Município, os quais correrão por conta do orçamento vigente no exercício financeiro de 2024, conforme disposto na Lei Orçamentária nº 3.699/2023, de 14 de novembro de 2024.

A despesa encontra-se devidamente prevista nas seguintes Funções Programáticas:

Disp. 129 - Pavimentação e manutenção de vias urbanas e rurais e construção de obras complementares. - 08.002.26.782.0024.1035.4.4.90.00.00/1.710.3210.3079 - *Emendas Parlamentares Impositivas Transferências do Estado*

Disp. 129 - Pavimentação e manutenção de vias urbanas e rurais e construção de obras complementares. - 08.002.26.782.0024.1035.4.4.90.00.00 / 1.500.0000.0100 - *Recursos Ordinários*

A execução orçamentária seguirá os princípios legais da administração pública e atenderá às normativas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021.

## III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*Fundamentação: Requisitos da contratação. (Inciso III do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).*

A contratação será feita por pregão com o critério de julgamento por menor preço sendo utilizado o regime de execução por empreitada por preço unitário valendo-se da seguinte justificativa:

*Optou-se pelo regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços a serem contratados, cuja execução envolve diversos itens com quantidades estimadas, mas passíveis de variação durante a execução contratual, especialmente em razão de: Necessidade de medição precisa dos serviços efetivamente executados (como fresagem, aplicação de CBUQ, sinalização viária etc.);*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

*Possibilidade de ajustes técnicos durante a obra, conforme as condições reais encontradas na via;  
Maior transparência e controle na execução e no pagamento dos serviços por meio de boletins de medição.  
Este regime é o mais adequado para obras de recapeamento asfáltico, onde a variabilidade de intervenções por metro quadrado justifica o pagamento proporcional aos quantitativos efetivamente realizados, assegurando economicidade, eficiência e alinhamento com o interesse público*

Será aplicado o tipo de julgamento por preço global com as especificações que seguem:

*Optou-se pelo tipo de julgamento por menor preço global, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da contratação está claramente definido, com escopo bem delimitado e quantitativos estimados com razoável precisão.*

*O uso do menor preço global é compatível com a natureza do serviço de Recapeamento asfáltico da RUA BALDOINO BORTOLO MATEVI e pavimentação em concreto da RUA ALVARO CAMARA, pois possibilita a contratação do conjunto de serviços como um todo, promovendo:*

*Maior competitividade entre os licitantes;*

*Simplificação do julgamento das propostas;*

*Melhor controle do orçamento público, evitando fragmentação e eventuais sobrepreços em itens isolados.*

*A adoção do menor preço global está alinhada ao princípio da economicidade e visa garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.*

Nesse estudo alguns requisitos foram levantados como segue:

Sobre os prazos:

O prazo de vigência contratual será de 120 dias, sendo o prazo de execução do objeto de 90 dias. O prazo de validade do produto deverá ser de 5 anos.

Nesse estudo não foram consideradas as disposições finais de forma adequada dos resíduos sólidos, não demandando do estudo de impacto de vizinhança e com uma garantia da proposta de 1.0%, considerada uma garantia de execução de 4.0% e não haverá uma certificação por organização independente.

Não será necessário a entrega de material e corpo técnico pela empresa para fins de habilitação e a execução desse objeto não necessariamente deverá atender as normas de acessibilidade, não necessariamente deverá ser adotada uma matriz de riscos.

A execução do Recapeamento asfáltico da RUA BALDOINO BORTOLO MATEVI e pavimentação em concreto da RUA ALVARO CAMARA seguirá um encadeamento lógico de etapas técnicas, conforme práticas consagradas na engenharia de pavimentação e diretrizes do DNIT e demais órgãos de controle. A dinâmica dos serviços será composta pelas seguintes fases sequenciais:

1. Mobilização e Instalação Inicial: Assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço; Mobilização de equipamentos, máquinas e equipe técnica; Sinalização inicial da obra e delimitação da área de intervenção.

2. Levantamentos e Serviços Preliminares: Vistoria técnica e marcações de campo; Topografia de apoio, se necessário; Limpeza da via, remoção de materiais soltos e resíduos.

3. Fresagem (se aplicável)

Fresagem do pavimento existente, em trechos onde houver necessidade de regularização da superfície ou remoção de camada danificada.

4. Preparação da Base

# PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

Correções pontuais da base, caso constatadas falhas; Compactação da camada de base para regularização.

## 5. Pintura de Ligação

Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR-1C ou equivalente, garantindo a aderência entre as camadas.

6. Aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente): Transporte do material até o local da obra; Espalhamento e compactação com rolos apropriados; Controle tecnológico durante a aplicação para assegurar espessura e qualidade.

## 7. Serviços Complementares

Recomposição de meio-fio e sarjetas, se necessário; Adequações em tampas de poços de visita, bocas de lobo e grelhas;

Tratamento de interfaces com acessos e calçadas.

8. Sinalização Viária: Execução da sinalização horizontal com tinta acrílica ou termoplástica refletiva; Instalação de tachões e tachas refletivas, se previstas.

9. Limpeza Final e Desmobilização: Limpeza da área da obra e recolhimento de entulhos e resíduos; Retirada da sinalização provisória; Liberação da via para o tráfego.

10. Medição, Fiscalização e Recebimento: Acompanhamento técnico pela fiscalização municipal; Emissão dos boletins de medição; Recebimento provisório e, após período de observação, recebimento definitivo da obra.

Essa sequência de etapas garante planejamento, controle de qualidade, segurança na execução e eficiência no uso dos recursos públicos.

Não será admitida a participação de empresas em consórcio pelo seguinte motivo:

*Não será admitida a participação de empresas em consórcio na presente contratação, em conformidade com o previsto no planejamento da contratação e com base na conveniência administrativa, tendo em vista:*

*A natureza e o porte da obra, compatíveis com a capacidade de execução de uma única empresa;*

*A busca por maior agilidade na execução e fiscalização do contrato, evitando divisão de responsabilidades contratuais;*

*O interesse na simplificação da gestão contratual, especialmente em obras de porte médio com cronograma reduzido.*

*A vedação à participação em consórcios será expressamente prevista no edital da futura licitação.*

O prazo opara recebimento provisório após a comunicação da contratada será de 90 dia(s) e o prazo definitivo após o recebimento provisório de 120 dia(s).

## **ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES**

Quando das especificações técnicas que deverão integrar o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência relativos ao Recapeamento asfáltico da RUA BALDOINO BORTOLO MATEVI e pavimentação em concreto da RUA ALVARO CAMARA, deverão ser observadas as práticas e critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como a obrigação de procedimentos que a futura contratada deverá adotar durante a realização do empreendimento.

Tais diretrizes visam garantir que a execução dos serviços ocorra de forma ambientalmente adequada, socialmente responsável e economicamente viável, em consonância com os princípios da administração pública e com as boas práticas da engenharia.

No caso específico da intervenção no Recapeamento asfáltico da RUA BALDOINO BORTOLO MATEVI e pavimentação em concreto da RUA ALVARO CAMARA, esperam-se, entre outras, as seguintes medidas por

parte da empresa executora:

Destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, especialmente os provenientes da fresagem do pavimento e da limpeza da via;

Redução das emissões atmosféricas e da poluição sonora, com o controle de poeira e uso de equipamentos em boas condições;

Adoção de práticas seguras de trabalho, em conformidade com a legislação vigente de saúde e segurança do trabalho;

Respeito à vizinhança e aos usuários da via, por meio da sinalização adequada, minimização de transtornos ao tráfego e comunicação prévia sobre interferências temporárias.

Essas ações deverão estar previstas no planejamento da obra e ser devidamente acompanhadas pela fiscalização municipal, como condição para a adequada execução do contrato.

#### **IV - ESTIMATIVA/QUANTITATIVOS**

*Fundamentação: Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Inciso IV do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).*

As quantidades estimadas para a presente obra, são considerando:

- a) Espaço físico disponível de terreno para construção;
- b) Espaços suficientes para atendimento da demanda;

Sendo a se considerar para o presente caso:

a) Área total a construir: **Recapeamento asfáltico da RUA BALDOINO BORTOLO MATEVI com área de 2.423,53m<sup>2</sup> e pavimentação em concreto da RUA ALVARO CAMARA com área de 831,42m<sup>2</sup>**

b) Sendo o detalhamento a constar nos futuros projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias que irão compor o presente Processo de Requisição de Compras.

#### **ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES**

A estimativa abaixo foi elaborada com base em levantamento in loco da extensão e largura da via, bem como na tipologia dos serviços previstos para a execução do recapeamento com CBUQ. Os dados são indicativos e servirão de base para elaboração do projeto básico e da futura planilha orçamentária. A solução técnica proposta para o Recapeamento asfáltico da RUA BALDOINO BORTOLO MATEVI e pavimentação em concreto da RUA ALVARO CAMARA é compatível com projetos semelhantes já executados na região, inclusive com base em modelos padronizados e metodologias técnicas adotadas pela AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense. Essas experiências demonstram que a solução adotada é técnica e economicamente viável, amplamente utilizada na região e com desempenho satisfatório em termos de durabilidade e custo-benefício, além de já contar com memoriais, especificações técnicas e planilhas padrão consolidadas no âmbito do consórcio regional.

## V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

*Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).*

## ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES

Em atendimento ao inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado e análise técnica das possíveis alternativas de solução para a reabilitação da RUA ALVARO CAMARA E RUA BALDOINO BORTOLO MATEVI, situada no Bairro Jardim Jose Rupp, no perímetro urbano do Município de Herval d'Oeste/SC.

Após avaliação técnica, constatou-se que a opção mais viável, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, é a execução do Recapeamento asfáltico da RUA BALDOINO BORTOLO MATEVI e pavimentação em concreto da RUA ALVARO CAMARA, uma vez que:

A via já possui pavimentação anterior, com base consolidada e ausência de patologias estruturais profundas;

O uso de CBUQ permite rápida execução, maior durabilidade e conforto ao usuário;

Trata-se de solução amplamente aplicada em vias urbanas da região, com experiências bem-sucedidas em municípios vizinhos, inclusive com projetos padronizados pela AMMOC (Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense);

O levantamento de preços preliminar, com base em orçamentos de obras recentes, bem como nas referências do SINAPI e da SEINFRA/SC, confirma a viabilidade econômica da proposta, que possibilita previsibilidade orçamentária, eficiência na execução e facilidade de fiscalização. A estimativa de investimento para a execução da obra é de **R\$ 595.751,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais)**.

Dessa forma, a solução escolhida atende aos critérios legais e técnicos, representando a alternativa mais eficaz do ponto de vista da administração pública, da engenharia e do interesse social envolvido.

## VI - ESTIMATIVA/VALORES

*Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).*

**No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de R\$ 595.751,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais).**

Os valores referenciais para o presente processo de contratação, bem como suas memórias de cálculo, estarão discriminados nos seguintes documentos que compõem o presente processo de contratação:

- 1 - Planilha Orçamentária Sintética;
- 2 - Planilha Orçamentária Analítica;
- 3 - Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

## **ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na área total de intervenção correspondendo a área de Recapeamento asfáltico da RUA BALDOINO BORTOLO MATEVI com 2.423,53m<sup>2</sup> e pavimentação em concreto da RUA ALVARO CAMARA com 831,42m<sup>2</sup>, considerando os serviços necessários para o recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), além de obras complementares.

Para a composição dos preços unitários foram utilizadas as seguintes referências oficiais:

Referência de preços técnicos fornecida pelo CINCATARINA, consórcio público do qual o Município de Herval d'Oeste é integrante, com base em composições utilizadas em projetos de engenharia para obras similares na região;

Tabela SEINFRA/SC (Secretaria de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina), vigente à época da elaboração;

SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

Orçamentos referenciais de obras semelhantes elaboradas pela AMMOC.

Essas fontes garantem confiabilidade à estimativa, compatibilidade regional dos custos e respaldo técnico-jurídico à contratação.

Dessa forma, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 595.751,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais)**.

## **VIII - JUSTIFICATIVA/PARCELAMENTO**

*Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. (Inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).*

Não será aplicado o parcelamento de compra pelas seguintes razões:

### **Obras de baixa complexidade;**

## **ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES**

Considerando a necessidade de recuperação do pavimento da RUA ALVARO CAMARA E RUA BALDOINO BORTOLO MATEVI, que se encontra em condições críticas, com desgaste avançado, desníveis e áreas comprometidas, justifica-se a contratação para execução do recapeamento asfáltico como um serviço contínuo e indivisível, conforme detalhado a seguir:

Indivisibilidade do objeto: O recapeamento asfáltico exige uma execução uniforme e integrada para garantir a qualidade, a durabilidade e a segurança do pavimento. O parcelamento do serviço em etapas fragmentadas comprometeria a homogeneidade do revestimento, podendo resultar em desníveis, falhas e pontos vulneráveis que reduzirão a vida útil da obra.

Eficiência econômica: A contratação única evita custos adicionais provenientes de múltiplas mobilizações e desmobilizações de equipamentos, pessoal e maquinário. O parcelamento elevaria os custos operacionais e administrativos, impactando negativamente no orçamento público.

Redução do impacto no tráfego: A execução fragmentada do recapeamento prolongaria a interferência no trânsito local, causando transtornos maiores à população, com impactos diretos na mobilidade urbana, segurança dos usuários e rotina dos moradores e comerciantes da via.

Facilidade na gestão e fiscalização: A contratação em um único processo facilita o acompanhamento técnico e administrativo da obra, assegurando maior controle de qualidade, cumprimento dos prazos e eficiência na execução dos serviços.

Adequação à legislação vigente: De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deve ocorrer somente quando houver vantagens técnicas ou econômicas claras, o que não se verifica neste caso, diante da natureza contínua e indivisível do objeto contratado.

Diante do exposto, recomenda-se que a contratação para o Recapeamento asfáltico da RUA BALDOINO BORTOLO MATEVI e pavimentação em concreto da RUA ALVARO CAMARA, seja realizada de forma única, sem parcelamento, visando garantir a eficiência, qualidade técnica, economicidade e menor impacto para a comunidade usuária da via.

## **IX - RESULTADOS PRETENDIDOS**

*Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).*

## **ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES**

A RUA ALVARO CAMARA E RUA BALDOINO BORTOLO MATEVI está inserida em zona predominantemente residencial urbana, no Bairro Jardim Jose Rupp, desempenhando função de via coletora local, interligando ruas adjacentes e facilitando o escoamento do tráfego interno até vias arteriais do município.

A área de influência direta e indireta da obra engloba diversos públicos e atividades, dentre eles:

Moradores e estabelecimentos comerciais lindeiros, atualmente prejudicados pela degradação do pavimento, o que dificulta o acesso e gera desconforto.

Transporte escolar e público, que utiliza a via como rota regular, demandando condições adequadas de trafegabilidade.

Veículos de serviços públicos e emergenciais (coleta de lixo, ambulâncias, viaturas), que necessitam de acessos desobstruídos e seguros.

Pedestres e ciclistas, usuários do sistema viário, especialmente em horários de pico.

Imóveis e empreendimentos do entorno, que tendem a valorizar-se com a melhoria da infraestrutura viária.

Com a execução do recapeamento, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Melhoria da mobilidade urbana, assegurando fluidez e segurança no tráfego de veículos, pedestres e ciclistas.

Redução dos custos operacionais dos veículos, decorrente da superfície regularizada, que minimiza danos mecânicos e consumo excessivo de combustível.

Diminuição da emissão de poluentes, pela melhora na fluidez do tráfego e redução do desgaste dos veículos.

Incremento da segurança viária, com eliminação de desníveis, buracos e irregularidades, reduzindo riscos de acidentes.

Valorização urbana da região, com impacto positivo para moradores, comerciantes e o desenvolvimento local, decorrente da melhoria da infraestrutura viária.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

Esses resultados refletem os benefícios diretos e indiretos esperados com a obra, contribuindo para a qualidade de vida da comunidade e o desenvolvimento sustentável do bairro Jardim Jose Rupp.

## X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

*Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Inciso X do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).*

Existe dotação orçamentária:

*Os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios os quais correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, Lei Orçamentária 3699/2023 de 14/11/2024, conforme as Funções Programáticas abaixo discriminadas:*

*Disp. 129 - Pavimentação e manutenção de vias urbanas e rurais e construção de obras complementares. - 08.002.26.782.0024.1035.4.4.90.00.00 / 1.710.3210.3079- Emendas Parlamentares Impositivas Transferências do Estado - Valor: **R\$ 595.751,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais)** – Emenda Impositiva nº 1814/2025.*

<b>Unidade orçamentária</b>	Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>Função</b>	Função: 26 Transporte
<b>Programa</b>	Programa: 0024 UNIVERSALIZAÇÃO DE MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
<b>Ação</b>	Atividade: 1035 Pavimentação e manutenção de vias urbanas e construção de obras
<b>Fonte</b>	Órgão: 08.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Grupo de despesa</b>	1.710.3210.3079 Emendas Parlamentares Impositivas Transferências do Estado

## ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES

A estimativa de investimento para a execução da obra é de **R\$ 595.751,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais)**.

## XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

*Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).*

## **ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES**

Ressalta-se que esta contratação possui correlação com outras obras de mesma natureza já executadas ou em fase de planejamento no município, por se tratar de intervenções rotineiras e necessárias à manutenção da infraestrutura viária urbana. A padronização da solução técnica adotada para recapeamento com CBUQ em diversas vias locais permite ganhos de escala, otimização dos recursos públicos e maior previsibilidade técnica e financeira nas contratações subseqüentes.

## **XII - IMPACTOS AMBIENTAIS**

*Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).*

Trata-se de intervenção de caráter corretivo e rotineiro, com o objetivo de reabilitação da camada de rolamento existente, utilizando técnica amplamente aplicada no meio urbano e com reduzido potencial de impacto ambiental.

Ressalta-se, ainda, que:

A obra será executada sobre plataforma viária já implantada, sem ampliação de área impermeabilizada;

Não há previsão de consumo elevado de energia elétrica ou de recursos naturais escassos;

Os resíduos gerados serão basicamente provenientes da fresagem asfáltica e devidamente destinados conforme normas ambientais vigentes;

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) utilizado possui características técnicas que contribuem para a durabilidade do pavimento e, conseqüentemente, reduzem a frequência de intervenções futuras, minimizando impactos ambientais cumulativos.

Dessa forma, justifica-se a não obrigatoriedade de apresentação de medidas mitigadoras específicas, bem como de requisitos de baixo consumo energético, diante da baixa complexidade ambiental da intervenção proposta.

## **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

*Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).*

## **ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES**

Diante da análise técnica, econômica, operacional e jurídica realizada no âmbito da presente Estruturação da Fase Preparatória, conclui-se que a contratação para execução do recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da RUA BALDOINO BORTOLO MATEVI e pavimentação em concreto da RUA ALVARO CAMARA é tecnicamente viável, economicamente justificável e legalmente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

A solução proposta mostra-se compatível com as condições da infraestrutura existente, demanda reduzida de manutenção futura, custo competitivo frente a outras tecnologias e aderência às boas práticas regionais já consolidadas. Além disso, a contratação guarda alinhamento com políticas públicas municipais de melhoria da malha viária urbana e representa medida necessária à segurança, acessibilidade e fluidez do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**

ESTADO DE SANTA CATARINA

tráfego local.

Considerando ainda que a intervenção apresenta baixo impacto ambiental e não exige medidas mitigadoras específicas, tampouco compromete recursos naturais em escala relevante, a contratação está devidamente justificada sob todos os aspectos exigidos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com base na solução técnica de recapeamento asfáltico em CBUQ e pavimentação em concreto, conforme detalhado nesta ETP, com estimativa de custo total de R\$ 595.751,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais).

**XIV - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

*Fundamentação: O ETP de obra ou serviço de engenharia é trabalho de cunho, eminentemente técnico, ao abrigo dos arts. 13 e 14 da Lei n. 5.194/1966; arts. 45, 46, 47 e 50 da Lei n. 12.378/2010; e arts. 1º ao 4º da Resolução n. 91/14, do CAU/BR.*

CAMILA ZAGONEL	CREA	112963-0	A PREENCHER
PAOLA KREBS	CAU	A288178-0	A PREENCHER

**XV - DATA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO**

Indicar a data da conclusão do ETP: Data: 13 de agosto de 2025.

**XVI - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

**XVII - APROVAÇÃO**

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Responsável (nome, cargo, matrícula e assinatura)

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Responsável (nome, cargo, matrícula e assinatura)

**XVIII - APÊNDICES**

*a) Planilha com estimativa do valor da contratação (acompanhada dos preços unitários referenciais) das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, inclusive das pesquisas de preços no mercado.*

*b) Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.*

*b) Cronograma físico-financeiro.*